



MUNICÍPIO DE POMBAL

**Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública
(SIADAP)**

CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO (CCA)

Acta n.º 1/2010

----- Aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e dez, pelas dezassete horas, no Edifício dos Paços deste Município, reuniu ordinariamente o Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Pombal, convocado pelo Presidente desta Câmara Municipal, em segunda data, conforme nota ínsita na respectiva convocatória, com a presença de Narciso Ferreira Mota, Presidente da Câmara, Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, Ana Cristina Jorge Gonçalves, Fernando Manuel Pinto Parreira, Michäel Mota António e Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, todos Vereadores em regime de tempo inteiro, Abel Fernando de Meneses Moutinho, Director do Departamento de Obras Municipais, Celestino Ferreira Mota, Director do Departamento de Planeamento Urbanístico, Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento Administrativo, Maria Idalina Gomes Marques, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Júlio Simões Freitas, Chefe da Divisão de Obras Particulares, Joaquim Manuel Rodrigues Costa, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, António José Cardoso Pires da Silva, Director do Agrupamento de Escolas de Pombal e Vitor Manuel Casal Martins, Director do Agrupamento de Escolas da Guia, com a seguinte Ordem de Trabalhos (O.T.): -----

----- Ponto Um – Apreciação de aspectos de aplicação da Portaria número setecentos e cinquenta e nove, barra dois mil e nove, de dezasseis de Julho e do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, de quatro de Setembro; -----

----- Ponto Dois – Avaliação do desempenho referente ao ano dois mil e nove: fixação e distribuição de percentagens máximas para as classificações de “Muito Bom” e “Excelente” (Artigo nono, do Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro, de catorze de Maio, alínea a), do número um, do Artigo quarto, do Decreto Regulamentar número seis, barra dois mil e seis, de vinte de Junho, e número um, do Artigo trigésimo, do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, de quatro de Setembro); -----



MUNICÍPIO DE POMBAL

----- Ponto Três – Outros assuntos. -----

----- Iniciou-se a reunião com a leitura da Convocatória e respectiva Ordem de Trabalhos, relativamente à qual foi proposta, pelo Presidente do CCA, alteração à inicialmente prevista, nos termos dos pontos seguintes: -----

----- Ponto Um – Avaliação do desempenho referente ao ano dois mil e nove: -----

----- Ponto Um ponto um – Apreciação e integração de aspectos prévios à fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos; -

----- Ponto Um ponto dois – Fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos (Artigo nono, do Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro, de catorze de Maio, alínea a), do número um, do Artigo quarto, do Decreto Regulamentar número seis, barra dois mil e seis, de vinte de Junho, e número um, do Artigo trigésimo, do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, conjugados com o número três, do Artigo sexto, da Portaria número setecentos e cinquenta e nove, barra dois mil e nove, de dezasseis de Julho); -----

----- Ponto Dois – Outros assuntos. -----

----- Ordem de Trabalhos aquela que, com a alteração supra, foi aprovada por unanimidade. -----

----- De imediato passou-se ao *Ponto Um ponto um da O.T. – Avaliação do desempenho referente ao ano dois mil e nove: Apreciação e integração de aspectos prévios à fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos* –. Em sede do presente ponto foi apreciado e integrado o seguinte, conforme deliberações respectivas: -----

----- *Trabalhadores a avaliar integrados em carreiras que (i) ainda não foram objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, no quadro da aplicação da Lei número doze traço A, barra dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro (LVCR) e do Decreto-Lei número cento e vinte um, barra dois mil e oito, de onze de Julho, de que é o caso das carreiras de Especialista de Informática, de Técnico de Informática e de Técnico Profissional (Fiscal Municipal), ou que (ii) tenham sido consideradas*

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE POMBAL

subsistentes nos termos daquele último Decreto-Lei, de que é o caso da carreira de Chefe dos Serviços de Limpeza, face aos grupos profissionais, ora carreiras gerais, fichas / ponderações de avaliação e integração para efeitos de fixação e distribuição de percentagens de diferenciação de desempenhos. Apreciada e integrada a matéria em análise, deliberou o CCA, por unanimidade, na linha de deliberação tomada em reunião realizada em cinco de Janeiro de dois mil e sete, o seguinte: (i) os trabalhadores integrados na carreira de Especialista de Informática deverão, por reporte a dois mil e nove, ser avaliados nos termos dos trabalhadores que se encontram integrados na carreira de Técnico Superior, usando a correspondente ficha e considerando as respectivas percentagens de ponderação das componentes de avaliação, bem assim integrar a carreira de Técnico Superior para efeitos de fixação e distribuição de percentagens de diferenciação de desempenho, sendo que, para a avaliação do ano dois mil e dez e seguintes, no quadro do SIADAP Um Dois Três, deverá, igualmente, a sua avaliação nortear-se, por adaptação, pela lógica supra; (ii) os trabalhadores integrados nas carreiras de Técnico de Informática e Técnico-Profissional (Fiscal Municipal) deverão, por reporte a dois mil e nove, ser avaliados nos termos dos trabalhadores que antes se encontravam integrados no grupo técnico-profissional, ora carreira de Assistente Técnico, usando a correspondente ficha e considerando as respectivas percentagens de ponderação das componentes de avaliação, bem assim integrar a carreira de Assistente Técnico para efeitos de fixação e distribuição de percentagens de diferenciação de desempenho, sendo que, para a avaliação do ano dois mil e dez e seguintes, no quadro do SIADAP Um Dois Três, deverá, igualmente, a sua avaliação nortear-se, por adaptação, pela lógica supra; (iii) o trabalhador integrado na carreira de Chefe dos Serviços de Limpeza deverá, por reporte a dois mil e nove, ser avaliado nos termos dos trabalhadores que antes se encontravam integrados no grupo de pessoal auxiliar, ora carreira de Assistente Operacional, usando a correspondente ficha e considerando as respectivas percentagens de ponderação das componentes de avaliação, bem assim integrar a carreira de Assistente Operacional para efeitos de fixação e distribuição de percentagens de diferenciação de desempenho, sendo que, para a avaliação do ano dois mil e dez e seguintes, no quadro SIADAP Um Dois Três, deverá, igualmente, a sua avaliação nortear-se, por adaptação, pela lógica supra. -----



MUNICÍPIO DE POMBAL

----- *Trabalhadores a avaliar integrados na carreira de Assistente Operacional, que integra o conjunto de carreiras antes pertencentes aos grupos de pessoal operário e auxiliar, face às diferentes ponderações ínsitas no número um, do Artigo sétimo, do Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro, para aqueles grupos de pessoal. Apreciada e integrada a matéria em análise, deliberou o CCA, por unanimidade, ante o número um, do Artigo trigésimo, do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, que os trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional deverão ser avaliados usando a correspondente ficha de avaliação do grupo de pessoal a que antes pertenciam, considerando as respectivas percentagens de ponderação das componentes de avaliação, não obstante integrarem aquela mesma carreira, de Assistente Operacional, para efeitos de fixação e distribuição de percentagens de diferenciação de desempenho.* -----

----- *Trabalhadores que, por reporte a trinta e um de Dezembro de dois mil e nove, não integram o conjunto dos que serão avaliados ordinariamente, para efeitos da avaliação do desempenho de dois mil e nove. Foi dado conhecimento pelo Presidente do CCA que, ante o prejuízo de pelo menos seis meses de serviço efectivo prestado em contacto funcional, relativo à respectiva carreira, durante o ano em avaliação, não concorreram para o apuramento do total de trabalhadores, ora a avaliar por reporte ao desempenho de dois mil e nove, vinte e dois trabalhadores, cujos motivos estão associados a actividade sindical, ausência por doença / acidente em serviço, licença sem remuneração e exercício de funções nos Gabinetes de Apoio ao Presidente e Vereadores, bem assim no Serviço Municipal de Protecção Civil. O CCA deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento.* -----

----- *Aspectos de aplicação da Portaria número setecentos e cinquenta e nove, barra dois mil e nove, de dezasseis de Julho, face à fixação e distribuição das percentagens para a diferenciação de desempenhos. Em sede da apreciação e integração desta matéria foi registado pelo CCA que: (i) a Portaria em apreço procedeu à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B, barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar; (ii) nos termos daquela Portaria, o pessoal não*



MUNICÍPIO DE POMBAL

docente que se encontra vinculado às autarquias locais e presta serviço nos Agrupamentos de Escolas é avaliado pelo respectivo Director, que pode delegar essa competência no subdirector ou nos adjuntos; (iii) o Conselho Coordenador da Avaliação do pessoal não docente vinculado às autarquias locais é o do Município respectivo, devendo integrar o director ou directores dos Agrupamentos de Escolas; (iv) a homologação das avaliações do desempenho é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no que concerne, também, ao pessoal não docente, vinculado à respectiva Autarquia; (v) para efeitos de fixação das percentagens a que se refere o número um, do Artigo septuagésimo quinto, da referida Lei número sessenta e seis traço B, barra dois mil e sete, isto é, para efeitos de diferenciação de desempenhos, o pessoal não docente, em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas, vinculado às autarquias locais, integra as quotas destas, conforme estabelece o número três, do Artigo sexto, da referida Portaria; (vi) a fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos por reporte à avaliação do ano dois mil e nove, para os trabalhadores das autarquias locais – que não se inscrevam no designado pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar vinculado às autarquias – tem, ainda, subjacente, por força do referido número um, do Artigo trigésimo, do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, a aplicação do Artigo nono, do Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro – ou seja, o chamado “SIADAP primeira geração” –, cujas percentagens e menções qualitativas são diversas das constantes no SIADAP Um Dois Três – ou seja, o designado “SIADAP segunda geração” –, aprovado pela referida Lei número sessenta e seis traço B, barra dois mil e sete, que se aplica ao aludido pessoal não docente vinculado às autarquias locais em exercício de funções nos Agrupamentos de Escolas do Concelho; (vii) ou seja, em resumo, enquanto o regime a aplicar aos trabalhadores a avaliar pelo referido “SIADAP primeira geração” (aplicável a todos os trabalhadores desta Autarquia à excepção dos que se encontram em exercício de funções nos Agrupamentos de Escola do Concelho) tem associado que a diferenciação dos desempenhos de mérito e excelência é garantida pela fixação de percentagens máximas para as classificações de *Muito Bom* e *Excelente*, respectivamente, de vinte por cento e cinco por cento, o “SIADAP segunda geração” (aplicável ao pessoal não docente dos Agrupamentos de Escolas vinculado a este Município) tem associado que a diferenciação de desempenhos



MUNICÍPIO DE POMBAL

é garantida pela fixação da percentagem máxima de vinte cinco por cento para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, cinco por cento do total dos trabalhadores para o reconhecimento de *Desempenho excelente*. Face à matéria em apreço e tendo presente o registo supra, deliberou o CCA, por unanimidade, o seguinte: (i) os trabalhadores designados *peçoal não docente* dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar vinculados a este Município, actualmente integrados na carreira de Assistente Operacional, integram as quotas desta Autarquia para efeitos de fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos; (ii) este conjunto de trabalhadores, embora integrados na carreira de Assistente Operacional, constituem, relativamente ao total de trabalhadores desta Autarquia a avaliar por reporte a dois mil e nove, um universo autónomo dos demais que se encontram integrados na mesma carreira, em termos que lhes sejam fixadas e distribuídas as percentagens máximas para diferenciação de desempenho, conforme estabelecido no regime que lhes é aplicável, isto é, nos termos do referido número um, do Artigo septuagésimo quinto, da Lei número sessenta e seis traço B, barra dois mil e sete; (iii) aos demais trabalhadores serão fixadas e distribuídas as percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos por carreiras, com base no regime que, ainda, lhes é aplicável, ou seja, o Artigo nono, do referido Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro. -----

----- De seguida passou-se ao *Ponto Um ponto dois da O.T. – Avaliação do desempenho referente ao ano dois mil e nove: Fixação e distribuição de percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos (Artigo nono, do Decreto Regulamentar número dezanove traço A, barra dois mil e quatro, de catorze de Maio, alínea a), do número um, do Artigo quarto, do Decreto Regulamentar número seis, barra dois mil e seis, de vinte de Junho, e número um, do Artigo trigésimo, do Decreto Regulamentar número dezoito, barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, conjugados com o número três, do Artigo sexto, da Portaria número setecentos e cinquenta e nove, barra dois mil e nove, de dezasseis de Julho) –*. Tendo presente as decisões proferidas em sede do ponto anterior, deliberou o CCA, por unanimidade, fixar e distribuir as percentagens máximas para a diferenciação de desempenhos, relativamente à avaliação de



MUNICÍPIO DE POMBAL

desempenho de dois mil e nove, nos termos constantes nos quadros que infra se transcrevem: -----

“Avaliação de Desempenho de 2009 – Diferenciação de desempenhos – Fixação e distribuição de percentagens máximas para as avaliações finais qualitativas de Muito Bom e Excelente / Desempenho relevante e excelente

Apuramento:

Carreira	Trabalhadores	N.º	Regime aplicável	N.º possível de avaliação qualitativa Muito Bom	Nº possível de avaliação qualitativa Excelente
Técnico Superior	(Téc.Sup. + Esp.Inf.)	44	Art.º 9.º, Dec. Reg. n.º 19-A 2004	20%	5%
Assistente Técnico	(Assist.Téc. + Coord.Téc. + Téc.Inf. + Fisc.Munic.)	74		68,800	17,200
Assistente Operacional	(Assist.Oper. + Encar.Oper. + Chefe Serv. Limp.)	226		arredondando:	arredondando:
Sub.Total avaliados		344		69	17
Carreira	Trabalhadores	N.º	Regime aplicável	N.º possível de avaliação qualitativa Desempenho relevante	Nº possível de avaliação qualitativa Desempenho excelente
Assistente Operacional	(Assist.Oper. em exercício de funções nos estabelecimentos públicos de ensino pré-escolar do Concelho)	45	n.º 1, Art.º 75.º, Lei n.º 66-B-2007	25%	5%
				11,250	2,250
Sub.Total avaliados		45		11	2
Total Avaliados		389			

Distribuição dos números possíveis de avaliação final qualitativa de Muito Bom e Excelente por carreiras:

Sem arredondamento:

CARREIRAS	N.º Trabalhadores	% de Trabalhadores	Distribuição da avaliação qualitativa Muito Bom por carreira	Distribuição da avaliação qualitativa Excelente por carreira
			69	17
TÉCNICO SUPERIOR	44	12,791%	8,826	2,174
ASSISTENTE TÉCNICO	74	21,512%	14,843	3,657
ASSISTENTE OPERACIONAL	226	63,698%	45,331	11,169
TOTAL	344	100,000%	69,000	17,000

Com arredondamento:

CARREIRAS	N.º Trabalhadores	% de Trabalhadores	Distribuição da avaliação qualitativa Muito Bom por carreira	Distribuição da avaliação qualitativa Excelente por carreira
			69	17
TÉCNICO SUPERIOR	44	12,791%	9	2
ASSISTENTE TÉCNICO	74	21,512%	15	4
ASSISTENTE OPERACIONAL	226	63,698%	45	11
TOTAL	344	100,000%	69,000	17,000

”

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'AM', 'J', 'F', 'P', 'J', 'A', and others.



MUNICÍPIO DE POMBAL

----- Por último passou-se ao *Ponto Dois da O.T. – Outros assuntos –*. Em sede do presente ponto foi apreciado e integrado o seguinte, conforme deliberações respectivas:

----- *Ausência do Avaliador Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento Administrativo, a partir de dezoito de Janeiro do corrente ano, face à efectivação da avaliação do desempenho, de dois mil e nove, dos trabalhadores seus avaliados.* Em sede da apreciação e integração deste assunto foi registado pelo CCA que: (i) é vontade expressa do Avaliador, em apreço, avaliar os trabalhadores seus avaliados; (ii) o calendário do processo de avaliação, a efectivar nos termos do “SIADAP primeira geração”, tem prevista a fase de avaliação prévia que é coincidente com a presença do Avaliador nestes Serviços e a qual o próprio sempre garantiria; (iii) a fase que se segue no processo de avaliação, após harmonização / validação das propostas de avaliação, requerendo a presença do Avaliador, é a da entrevista com cada um dos trabalhadores avaliados, para cujo cumprimento, desde logo, o Avaliador se disponibiliza. Face à matéria em apreço e tendo presente o que supra se assinala, deliberou o CCA, por unanimidade, com registo de impedimento do próprio Avaliador, o seguinte: (i) registar a disponibilidade manifestada pelo Avaliador em apreço para garantir a avaliação dos seus avaliados nos termos acima inscritos; e (ii) estabelecer que deverá integrar a entrevista de avaliação com cada um dos avaliados, para efeitos de contratualização dos parâmetros de avaliação (fixação de objectivos e competências) para o corrente ano, o futuro Avaliador(a) de cada um dos respectivos trabalhadores. ----

----- *Fixação de data limite para apresentação de fundamentos para a classificação de objectivos com pontuação correspondente ao parâmetro “superou claramente o objectivo” e da fundamentação das propostas de avaliação final correspondentes a Muito Bom e Excelente.* Tendo presente que a fase de avaliação prévia deve decorrer entre cinco e vinte de Janeiro e as reuniões do CCA para inerente harmonização e validação de propostas de avaliação final de *Muito Bom e Excelente*, deverão decorrer entre vinte um e trinta e um de Janeiro, deliberou o Conselho, por unanimidade, transmitir aos Avaliadores que o CCA apenas considerará, para efeitos da referida harmonização e validação daquelas propostas de avaliação, os fundamentos que sejam apresentados, ao Conselho, até final do dia vinte de Janeiro corrente.-----



MUNICÍPIO DE POMBAL

----- E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida e por todos aprovada, vai por mim _____, que a secretariei, e pelos demais presentes ser assinada. -----

(Narciso Ferreira Mota)

(Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus)

(Ana Cristina Jorge Gonçalves)

(Fernando Manuel Pinto Parreira)

(Michäel Mota António)

(Abel Fernando de Meneses Moutinho)

(Celestino Ferreira Mota)

(Agostinho António Gonçalves Lopes)

(Maria Idalina Gomes Marques)

(Júlio Simões Freitas)



MUNICÍPIO DE POMBAL

(Joaquim Manuel Rodrigues Costa)

(António José Cardoso Pires da Silva)

(Vitor Manuel Casal Martins)